

LEI Nº 2049/2014

DE: 07/10/2014

EMENTA: DESAFETA O LOTE 01 (UM) DA QUADRA 09 (NOVE) CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MARIA, DESAFETA ÀS RUAS PROJETADAS E, F, G, H, H TRECHO DA QUADRA 06 E TRECHO DA QUADRA 08 TODOS URBANOS, TENDO POR FINALIDADE REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO PARA A CLASSE DE BENS DOMINIAIS, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica desapetado o Lote 01 unificado (um) da quadra 09 (nove) e às ruas projetadas E, F, G, H, H trecho da quadra 06 e trecho da quadra 08 todos urbanos, todos do conjunto habitacional Santa Maria, cuja finalidade é realizar a transferência de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais do município de Capitão Leônidas Marques, conforme descrições confrontações abaixo detalhadas.

Lote 01 da Quadra 09 com área de 1.612,06 m² (um mil, seiscentos e doze metros e seis centímetros quadrados) apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, com a Rua projetada A em desenvolvimento em curva (R=401,27m) numa distância de 8,20metros, as Ruas Projetadas E numa distância de 39,39 metros e H numa distância de 129,18 metros, com a Rua Projetada F.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 2,97 metros, com o Lote 135 da mesma quadra.

SUL: Confronta por uma linha seca e de 4 (quatro) retas, nas distâncias de 99,07 metros, 21,83 metros, 23,61 metros e 11,11 metros, com o Lote 2 .

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância 38,16 metros, com o Lote 169 Remanescente Unificado 2.

Rua Projetada "E" com área de 2.419,46 m² (dois mil, quatrocentos e dezenove metros e quarenta e seis centímetros quadrados) apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta com parte do Lote 1, da Quadra 09, numa distância de 26,89 metros; Com a Rua Projetada A, numa distância de 16,59 metros; Os Lotes 13 e 14, da Quadra 04, numa distância de 48,54 metros; A Rua Projetada B, numa distância de 17,08 metros; Os lotes 8 e 9, da Quadra 03, numa distância de 43,04 metros; A Rua Projetada C, numa distância de 17,85 metros e o Lote 1 da Quadra 02, numa distância de 31,70 metros.

SUDESTE: Confronta numa distância de 12,50 metros, com a Rua Projetada H da mesma quadra.

SUDOESTE: Confronta com parte do Lote 1, da Quadra 05, em desenvolvimento em curva (R=3,00m, tg=4,28m), numa distância de 5,76 metros; parte do Lote 1 e os Lotes de 2 à 7 da Quadra 06, numa distância de 90,11 metros; a Rua Projetada B, numa distância de 12,00 metros e os Lotes 01 à 08 da Quadra 06, numa distância de 96,46 metros.

NOROESTE: Confronta numa distância 17,05 metros, com a Rua projetada D da mesma quadra.

Rua Projetada "F" com área de 2.464,45 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta com parte do Lote 11, da Quadra 06 em desenvolvimento em curva (R=3,00m, tg 4,00m), numa distância de 5,57 metros; parte do Lote 11 e os Lotes 12 a 19, da Quadra 06, numa distância de 103,31 metros; A Rua Projetada B, numa distância de 12,00 metros; e os Lotes 10 à 16, da Quadra 05, numa distância de 84,00 metros.

SUDESTE: Confronta numa distância de 16,50 metros, com a Rua Projetada H da mesma quadra.

SUDOESTE: Confronta com os Lotes 1 á 7, da Quadra 07, numa distância de 84,00 metros; a Rua Projetada B, por 12,00 metros e os Lotes 1 à 10, da Quadra 08, numa distância de 110,82 Metros.

NOROESTE: Confronta numa distância 12,00 metros, com a Rua projetada D da mesma quadra.

Rua Projetada “G” com área de 2.660,79 m² (dois mil, seiscentos e sessenta metros e setenta e nove centímetros quadrados) apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta parte do Lote 13, da quadra 08 em desenvolvimento em curva (R3,00m, tg 4,00m), numa distância de 5,57 metros; Parte do Lote 13 e os Lotes 14 à 22, da Quadra 08, numa distância de 119,67 metros; a Rua projetada B, numa distância de 12,00 metros e os lotes 10 à 16, da quadra 07, numa distância de 84,00 metros.

SUDESTE: Confronta numa distância de 16,50 metros, com a Rua Projetada H da mesma quadra.

SUDOESTE: Confronta numa distância de 223,18 metros, com o lote 175.

NOROESTE: Confronta numa distância 12,00 metros, com a Rua projetada D da mesma quadra.

Rua Projetada “H” com área de 1.549,99 m² (um mil, quinhentos e quarenta e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados) apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta numa distância de 12,50 metros, com parte do lote 1 da quadra 09.

SUDESTE: Confronta numa distância de 129,18 metros, com o lote 1 da quadra 09.

SUDOESTE: Confronta numa distância de 12,50 metros, com o lote 175.

NOROESTE: Confronta numa distância 12,50 metros, com os lotes 8 à11, da quadra 06; numa distância de 41,84 metros, com a rua projetada F; numa distância de 41,84 metros, os lotes da 10 à 13 da quadra 08 e numa distância de 16,50 metros, da Rua projetada G.

Rua Projetada H trecho da Quadra 06 com área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00 metros, com a Rua Projetada E.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 44,00 metros, com o Lote 11-C da mesma quadra.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00 metros, com a Rua Projetada F da mesma quadra.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância 44,00 metros, com os Lotes 11-A e 12 da mesma Quadra.

Rua Projetada H trecho da Quadra 08 com área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrado) apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00 metros, com a Rua Projetada F.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 22,00 metros, com os Lotes 10, 11, 12 e 13 da mesma quadra.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00 metros, com a Rua Projetada G.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância 22,00 metros, com os Lotes 15 e 08 da mesma Quadra.

Art. 2º - Compete ao Município de Capitão Leônidas Marques proceder a averbação das desafetações acima disposta, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 07 de Outubro de 2014

IVAR BAREA
Prefeito Municipal